

CONSIDERANDO o fato das novas licitações realizadas por esta Empresa Pública, bem como a habilitação dos interessados em participar do certame;

CONSIDERANDO que dentre as empresas habilitadas foi detectadas que as empresas antes impedidas de participar do processo licitatório mudaram apenas suas razões sociais, permanecendo com os mesmos representantes legais na administração das empresas;

CONSIDERANDO as constantes paralisações ocorridas no decorrer do procedimento licitatório, impedindo o andamento do certame, trazendo prejuízos para a Administração Pública.

RESOLVE:

I – DECLARAR, como aqui Declara a suspensão e o conseqüente impedimento pelo prazo de 02 (dois) anos de Licitar e Contratar com a Administração Pública as empresas **CONSTRUTORA TERRA BRASIL LTDA. e HIDROTERRA CONSTRUTORA LTDA.**, estando, via de conseqüência, impedida de participar de qualquer procedimento licitatório realizado pela EMGERPI, bem como proibir a entrada no prédio de seus representantes legais ou quem quer que faça suas vezes;

II – DETERMINAR aos setores competentes desta Empresa a adoção de todas as medidas necessárias à publicidade e eficácia plena desta portaria, assinada pela Diretora Presidente legalmente constituída, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, devendo-lhe ser dada ampla divulgação.

Esta portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

LUCILE DE SOUZAMOURA
Diretora Presidente da EMGERPI

OF. 790



PORTARIA Nº 50/2009 - GAB, da Diretora Presidente da EMGERPI – Empresa de Gestão de Recursos do estado do Piauí S.A.

Declara nula e sem nenhum efeito na Carta de Adjudicação passada em leilão a respeito da CASA 19, Quadra 81 do Conjunto Habitacional Dirceu Arcoverde I prometida comprar e integralmente paga pelo Sr. FRANCISCO SOARES DA COSTA, carteira de identidade nº 181.006 – SSP-PI, CPF do MF sob o nº 065.796.394-34. Fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93. Teresina, 17 de março de 2009. Lucile de Souza Moura. Diretora Presidente.

OF. 36



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 066/GAB/2009

Teresina, 20 de março de 2009.

O DELEGADO CORREGEDOR GERAL EM EXERCÍCIO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho do Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº **002/GPAD/2009**, datado de 20.03.09, constante dos autos.

RESOLVE:

PRORROGAR, nos termos do art. 167 da Lei Complementar nº 13, de 03.01.1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025/2001, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº **002/GPAD/2009**, instaurada por força da Portaria nº 034/GAB/2009, de 18.02.09.

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se.

Roberto Carlos Sales da Silva
Delegado de Polícia Civil
Corregedor Geral em Exercício da Polícia Civil

PORTARIA Nº 067/GAB/2009

Teresina, 20 de março de 2009.

O DELEGADO CORREGEDOR GERAL EM EXERCÍCIO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso II do §1º do art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº **01/GPAD/2009**, datado de 17.03.2009, constante dos autos;

RESOLVE:

SUSPENDER o prazo da Sindicância Administrativa Disciplinar nº **01/GPAD/2009**, instituída pela Portaria nº 032/GAB/2009, de 18.02.09, nos termos do inciso II do §1º do art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, até que se conclua as diligências probatórias mencionadas no despacho referido no *considerandum* desta Portaria.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Roberto Carlos Sales da Silva
Delegado de Polícia Civil
Diretor da Unidade de Corregedoria da Polícia Civil